



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alcedina Ferreira nº 300 - Centro - Fone: (34)3355-1224

Portal: <http://www.pedrinopolis.mg.leg.br> - E-mail: [camara@pedrinopolis.mg.leg.br](mailto:camara@pedrinopolis.mg.leg.br)

## PROJETO DE LEI N.º 004/2023

CONCEDE, A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023, REAJUSTE DE 5,71% (CINCO VIRGULA SETENTA E UM POR CENTO) AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2023 fica concedido reajuste de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento), nos termos do artigo 37, x da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único O reajuste de que trata o *caput* deste artigo se estende à remuneração dos cargos comissionados, funções de confiança e às vantagens pessoais incorporadas devidas aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis, 17 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Pedrinópolis



PROTOCOLO GERAL 5/2023  
Data: 17/02/2023 - Horário: 15:39  
Legislativo - PLO 4/2023

Mateus Ferreira Santos  
Presidente

Vildérico Antônio de Resende  
Vice-Presidente

Izabel Cristina Cardoso  
Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alcedina Ferreira nº 300 – Centro – Fone: (34)3355-1224

Portal: <http://www.pedrinopolis.mg.leg.br> - E-mail: [camara@pedrinopolis.mg.leg.br](mailto:camara@pedrinopolis.mg.leg.br)

## JUSTIFICATIVA

Vimos submeter à apreciação de nossos nobres pares o Projeto de Lei que concede reajuste de vencimentos para os servidores públicos municipais do Poder Legislativo.

O percentual adotado para a concessão do reajuste deriva-se da realidade atual do Município de Pedrinópolis, estando amparado nos pressupostos da boa gestão fiscal, a qual assegura o adimplemento tempestivo e adequado das obrigações financeiras, notadamente no tocante ao pagamento da folha de pessoal.

Cabe ressaltar que no período contemplado pelo reajuste apurou-se o montante inflacionário de 5,71%, relativo aos últimos 12 (doze) meses (fevereiro/2022 a janeiro/2023) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Assim, a proposta concede o reajuste em epígrafe, no propósito de mostrar reconhecimento e valorização aos servidores do Poder Legislativo.

“O INPC ficou em 5,71% no mês de janeiro, 0,22 p.p. abaixo do resultado observado em dezembro (0,69%). Em janeiro de 2022, a taxa foi de 0,67%. Em 2022 o INPC fechou o ano com alta de 5,93%, abaixo dos 10,16% registrados em 2021”<sup>1</sup>

É pertinente esclarecer que a presente medida está de acordo com as possibilidades orçamentárias do Poder Legislativo, conforme estudo de impacto que segue incluso ao projeto, ficando atendidas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, esperamos contar com a pronta adesão de todos, para que possa ser aprovada a presente proposta. Respeitosamente,

Pedrinópolis, 17 de fevereiro de 2023.

  
Mateus Ferreira Santos  
Presidente

<sup>1</sup> Fonte: <https://www.remessaoonline.com.br/blog/inpc-acumulado/#:~:text=O%20INPC%20ficou%20em%205,%2C16%25%20registrados%20em%202021.>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alcedina Ferreira nº 300 - Centro - Fone: (34)3355-1224

Portal: <http://www.pedrinopolis.mg.leg.br> - E-mail: [camara@pedrinopolis.mg.leg.br](mailto:camara@pedrinopolis.mg.leg.br)

Vildérico Antônio de Resende  
Vice-Presidente

Izabel Cristina Cardoso  
Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**  
**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
*ARTIGO 16, I E II DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000*

| EVENTO |                 | DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL                                                                                                                                         |
|--------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|        | Criação         | Revisão Geral Anual de 05,71% (cinco vírgula setenta e um por cento) sobre os Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do município de Pedrinópolis/MG. |
| X      | Expansão        |                                                                                                                                                                         |
|        | Aperfeiçoamento |                                                                                                                                                                         |

| VIGÊNCIA | INÍCIO     | FIM |
|----------|------------|-----|
|          | 01/02/2023 |     |

**ESTIMATIVA DAS DESPESAS**

| NATUREZA     | 2023             | 2024             | 2025             |
|--------------|------------------|------------------|------------------|
| 31900100     | -                | -                | -                |
| 31900300     | -                | -                | -                |
| 31900400     | -                | -                | -                |
| 31901100     | 30.028,02        | 32.530,36        | 32.530,36        |
| 31901300     | 1.092,72         | 1.183,78         | 1.183,78         |
| 31911300     | 709,78           | 768,93           | 768,93           |
| <b>TOTAL</b> | <b>31.830,52</b> | <b>34.483,07</b> | <b>34.483,07</b> |

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

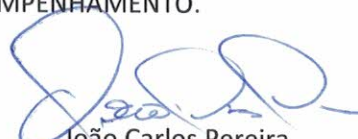
| EXERCÍCIO | VALOR ESTIMADO (A) | ORÇAMENTO (B) | IMPACTO (A/B) % |
|-----------|--------------------|---------------|-----------------|
| 2023      | 31.830,52          | 1.450.000,00  | 2,20%           |
| 2024      | 34.483,07          | 1.570.000,00  | 2,20%           |
| 2025      | 34.483,07          | 1.700.000,00  | 2,03%           |

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA**

| ESTIMATIVA DE DESPESA | DOTAÇÃO EXISTENTE | CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL | FONTE DE CUSTEIO               |
|-----------------------|-------------------|------------------------------|--------------------------------|
| 31.830,52             | 250.000,00        | 0,00                         | Recursos Próprios e Vinculados |

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

DATA: 16/02/2023

  
João Carlos Pereira  
Contador - CRC-MG 071.004

**DECLARAÇÃO**

Para os fins disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARAMOS que as despesas decorrentes do evento acima descrito, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DATA: 16/02/2023

  
Giulia Limiro Demétrio  
Assessora de Tesouraria